ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

LEI Nº 522/2002 **DE 21 DE OUTUBRO DE 2002.**

Dispõe sobre Autorização para aquisição de Bens Imóveis e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra, **um terreno,** de propriedade do *Sr. Reis Malaquias dos Santos*, para a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, localizado na Av. Bernardo Sayão com as Ruas 13 e 14 da Quadra 04, os seguintes Lotes: 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, e 18, no centro da cidade, com área de 3.720m².

§ Único – O valor da aquisição será de 4.000,00 (quatro mil reais), conforme entendimento entre as partes envolvidas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de outubro de 2002.

FRANCISCO R. VASCONCELOS
Prefeito Municipal